

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA nº 025/2024
Dispensa Eletrônico nº 90.019/2024 - Processo Administrativo nº 660/2024

FORMA DE FORNECIMENTO: Integral

DATA DA EMISSÃO: 07/11/2024

REQUISITANTE: Coren/CE - Assessoria de Comunicação

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará vem, por meio da presente Autorização de Compra, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, solicitar à empresa **LD ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.061.074/0001-40, inscrição Estadual: 797.768.786.112, sediada à Avenida Guilhermina Cunha Coelho, nº 160, Bloco 1, Apt 703, CEP 14021-520, Bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto-SP, Telefone: (16) 98207-2883, e-mail: grupold43@gmail.com, o fornecimento dos materiais/serviços conforme descrito abaixo e autorização contida no PAD nº. 660/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos eletrônicos para compor o estúdio do COREN-CE, especificados no Termo de Referência, Anexo I da Dispensa Eletrônica nº 90.019/2024, que é parte integrante desta Autorização de Compra, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO

2.1. Ficam ajustados os seguintes valores:

GRUPO 02							
ITEM	INSCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	SETOR	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	Sistema de Microfone Lapela sem fio Profissional com receptor para câmeras e celulares	1 x Transmissor com display LED e microfone integrado com clip 1 x Receptor duplo com display LED e clip e sistema para travar em cameras DSLs (Shoe-Mount) 1 x Estojo de carregamento portátil 1 x Microfone de Lapela Omnidirecional 1 x Clipe para prender o microfone lapela estilo jacaré 1 x Espuma Anti-Puf para microfone de lapela 1 x Espuma Dead-Cat para vento para o transmissor 1 x Bolsa com zíper para transporte 1 x Cabo de 30,5 cm com conexões TRS to TRS para câmeras (P2-P2) 1 x Cabo de 30,5 cm com conexões TRRS to TRRS de saída para conexão de celulares e tablets (P2-P3) 1 x Cabo de 30,5 cm conexões USB-C to USB-A para carregamento 1 x Cabo com conexões USB to USB-A para carregamento	20621	Comunicação	01	4.646,00	
07	Interface de áudio com dois canais para celular iOS ou android	1 x interface de áudio SmartRig +DI com conector 1 x estojo de transporte com presilha para cinto 1 x abraçadeira em velcro para montagem	615191	Comunicação	01		
VALOR TOTAL DO GRUPO						4.646,00	

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: cpl.coren@gmail.com. Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

Itens de produto ou serviço (Consolidado)

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	BLINK500PRO B1 Sistema de Microfone Lapela sem fio + SMARTRIG+ UC Interface Portátil de áudio 2 canais		1		4.646,00	4.646,00
Número de itens: 1				Total dos itens		4.646,00
Soma das quantidades: 1,00						

2.2. Os valores acima estão de acordo com o registrado na dispensa eletrônica nº 90.019/2024.

2.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, demais custos, tais como custos e logística da entrega, materiais e equipamentos utilizados, tributos, todas as despesas diretas e indiretas e outros necessários ao integral cumprimento da entrega do objeto.

2.4. A substituição do modelo ou marca do item é possível, desde que o novo objeto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente ofertado e apenas depois de análise e validação pelo fiscal da contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas resultantes da execução desta Autorização estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-CE para o exercício 2024, no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – **Aparelhos e equipamentos de comunicação.**

4. DA GARANTIA SOBRE OS PRODUTOS

4.1. Será exigida garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo, podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o mesmo dispositivo legal.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada nos termos, prazos e locais descritos no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Nos casos lá descritos que ensejarem a substituição do objeto, a notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-CE, sendo que os prazos serão contados a partir da notificação.

5.3. Após a substituição ou conserto/reparação do objeto, permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha ou vício, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado nos termos do item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: cpl.coren@gmail.com. Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

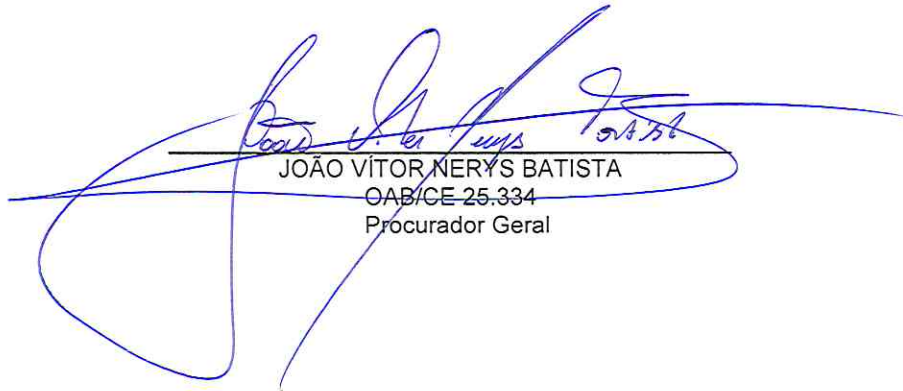
8. DO FORO

8.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Fortaleza, dia 07 de novembro de 2024.



NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA
Presidente do Coren/CE



JOÃO VÍTOR NERY'S BATISTA
OAB/CE 25.334
Procurador Geral

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: cpl.coren@gmail.com. Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.